

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1123/78

INTERESSADA: Rosemary Pimentel de Souza

ASSUNTO : Indicação de professor para a disciplina Formas de Ex
pressão e Comunicação Artística - FFCL de Penápolis.

RELATORA : CONS^a ELMARA LÚCIA DE O BONINI

APARECER CEE nº 07/91

CTG "D" APROVADO EM 12.12.90

COMUNICADO AO PLENO EM 23.01.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis indica Rosemary Pimentel de Souza para lecionar, a partir de 30.07.90, a disciplina "Formas e Expressão e Comunicação Artística", no Curso de Educação Artística - Licenciatura de 1º Grau, vinculada ao Departamento de Desenho e Plástica, em substituição ao Prof. José Renato Gimenes das Neves , aprovado pelo Parecer CEE Nº 1210/85.

2. APRECIÇÃO :

A interessada, indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer nº 1491/78, que lhe foi desfavorável para ministrar aulas em Técnicas de Representação Gráfica - Desenho Mecânico, junto ao Curso de Educação Artística - Habilitação em Desenho.

Licenciada em Educação Artística - Habilitação em Desenho - (1976) e em Pedagogia (1983) pela faculdade proponente, apresenta histórico escolar, referente ao primeiro Curso de Graduação citado, em que se evidencia o estudo da disciplina objeto da

presente indicação.

Participou de treinamento e frequentou cursos de especialização, extensão universitária, atualização e expansão cultural na área da Educação Artística, voltados, notadamente, à Música, componente curricular da disciplina para a qual está sendo indicada.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Rosemary Pimentel de Souza a lecionar a disciplina "Formas e Expressão e Comunicação Artística" no Curso de Educação Artística - Licenciatura de 1º Grau - da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 24 de outubro de 1990.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE O BONINI
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira da Sá, Nicolau Tortamamo, José Machado Couto, e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente